

1. Promotora: COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, estabelecida na Rua Júlio Graeff, 01 em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.495.549/0001-50

**2. Da Promoção:** promoção de incentivo a vendas nas Lojas, Supermercados e Atacado Cotrijal, na modalidade “Sorteio - Assemelhado a Concurso”, nos termos dispostos neste regulamento.

**2.1. Área de execução:** a promoção será executada em todas as LOJAS, SUPERMERCADOS E ATACADO COTRIJAL, em sua área de atuação.

**2.2. Período da promoção:** 01/02/2018 a 29/12/2018.

**2.3. Período de participação** (depósito do cupom nas urnas situadas em todas as Lojas, Supermercados e Atacado Cotrijal): 01/02/2018 a 27/12/2018 (horário comercial).

**2.4. Produto objeto da promoção:** todos os produtos comercializados nas Lojas, Supermercados e Atacado Cotrijal, em qualquer Unidade/Estabelecimento, à exceção de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

**3. Participantes:** Poderão participar da promoção pessoas jurídicas e pessoas físicas, produtores e clientes das Lojas, Supermercados e Atacado Cotrijal, que preencherem os requisitos descritos neste regulamento. No caso de contemplação a menores de 18 (dezoito) anos, estes deverão estar representados pelos pais, tutores ou representante legal para a retirada dos prêmios.

**4. Critérios, Condições, Procedimentos e Participação:** Durante o período de vigência da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras nos estabelecimentos mencionados, o cliente terá direito a um cupom. Exceto ração ensacada e granel que o valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais ) para cada cupom.

**4.1** Os cupons deverão ser preenchidos com todos os dados de identificação do participante e depositados em urnas que estarão disponíveis em todas as Lojas, Supermercados e Atacado Cotrijal.

**4.2** No ato do preenchimento do cupom, o participante deverá responder a pergunta: *“Qual a melhor COOPERATIVA para realizar suas compras, e que ainda lhe permite concorrer a prêmios?”*

**4.3** Os prêmios caberão individualmente aos participantes que tenham o seu cupom retirado dentre as demais existentes, nos dias dos sorteios (vide item 6.1), desde que possibilite a verificação de sua autenticidade e que esteja devidamente preenchido com os dados solicitados e com a resposta correta à pergunta classificatória.

**4.4** Antes das datas dos sorteios, as urnas localizadas nas Lojas, Supermercados e Atacado COTRIJAL serão recolhidas e enviadas para o local de sorteio, onde sob a supervisão do público (clientes e demais pessoas que ali estiverem presentes), e na presença de um auditor independente, escolhido no momento das apurações, entre os presentes, serão abertas e os cupons misturados, jogados para o alto, quando então será aleatoriamente retirado 01(um) cupom para cada prêmio.

**4.4.1** Considerando a região de abrangência e necessidade de envio das urnas, nas unidades mais afastadas da sede as urnas poderão ser recolhidas com até dois dias úteis de antecedência, datas que serão previamente divulgadas em cada unidade/estabelecimento.

**4.5** Após a validação do cupom pelo auditor e sem que haja objeções deste, será lido o nome e endereço do participante contemplado. Caso haja objeção do auditor, por motivo de falta de dados, ilegibilidade, rasura ou qualquer motivo similar que impeça a real

transparência ou ponha em dúvidas a legitimidade do cupom, ocorrerá novo sorteio.

**4.6** Cupons não preenchidos, danificados, rasurados, com preenchimento incompleto onde não for possível identificar o participante, serão considerados nulos.

**4.7** O cupom sorteado em determinada data, voltará para a urna, após confeccionada cópia autenticada para os fins legais, e participará dos sorteios nas datas seguintes.

**4.8** Os cupons não contemplados serão acumulados e participarão dos sorteios seguintes.

**4.9** Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo sorteio, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

**4.10** A responsabilidade da Promotora com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

## **5. Composição da Premiação e dos Sorteios:**

**5.1** A premiação contempla 100 (Cem) Televisores Toshiba Smart TV Full HD 43", no valor unitário de R\$ 1.618,00 (Um mil seiscentos e dezoito reais) e total de R\$ 161.800,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos reais).

**5.2** Serão realizados 10 (dez) sorteios no decorrer do ano, com livre acesso aos interessados, sendo 10 (dez) contemplados a cada sorteio com 1 (um) televisor de mesmo modelo/marca para cada cupom sorteado.

**5.3** Local, hora e datas dos sorteios: Rua Liberato Salzano, nº 5. Município Não Me Toque, RS. As 10:30 horas.

**5.4 Datas:** **1º Sorteio:** 31/03/2018. **2º Sorteio:** 28/04/2018. **3º Sorteio:** 26/05/2018. **4º Sorteio:** 30/06/2018. **5º Sorteio:** 28/07/2018. **6º Sorteio:** 25/08/2018. **7º Sorteio:** 29/09/2018. **8º Sorteio:** 27/10/2018. **9º Sorteio:** 24/11/2018. **10º Sorteio:** 29/12/2018.

## **6. Divulgação:**

**6.1.** A promoção será divulgada pelas Lojas, Supermercados e Atacado Cotrijal e terá suas informações disponibilizadas aos consumidores interessados em material publicitário afixado nas Unidades Cotrijal, no site cotrijal.com.br e publicidade em jornais e rádios.

**6.2.** Este regulamento será disponibilizado no site cotrijal.com.br.

**6.3.** A divulgação do ganhador se fará por meio de material publicitário afixado nas Unidades Cotrijal, no site cotrijal.com.br e publicidade em jornais e rádios.

## **7. Entrega dos Prêmios:**

**7.1.** Os prêmios serão entregues na sede da COTRIJAL, na *Rua Júlio Graeff, 01 em Não-Me-Toque/RS*, livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo Sorteio, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

**7.2** Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.

## **8. Dos Participantes da Promoção:**

**8.1.** Podem participar todas as pessoas juridicamente capazes, pessoas físicas ou jurídicas, não havendo nenhuma restrição de participação aos colaboradores da Cotrijal e/ou empresas ligadas, em qualquer nível hierárquico.

## **9. Validação:**

**9.1** A COTRIJAL procederá a análise dos documentos listados no item 9.2 abaixo,

encaminhados ou disponibilizados a esta e uma vez preenchidas todas as condições de participação, os participantes que tiveram o cupom sorteado serão declarados vencedores da promoção, fazendo jus aos prêmios.

**9.2 Documentos de validação:**

**9.2.1 Pessoa Física:** Cópias autenticadas do documento de identidade (RG), de inscrição no CPF e de Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz, Telefone)

**9.2.2 Pessoa Jurídica:** Comprovante de Inscrição no CNPJ (RFB) e Cópia autenticada do Contrato Social e de Comprovante de endereço (Conta de Água, Luz, Telefone)

**10. Disposições Gerais:**

**10.1.** O simples ato do preenchimento do cupom pressupõe o conhecimento dos termos e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

**10.2.** Nenhuma responsabilidade será atribuída à COTRIJAL, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados neste regulamento, quer seja em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, ou pela perda do cupom de participação.

**10.3.** A Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

**10.4.** É de total responsabilidade da promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

**10.5.** Os participantes contemplados concordam em ceder gratuitamente neste ato os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem nenhum ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, sempre vinculado ao plano autorizado, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração.

**10.6.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Não-Me-Toque/RS, 02 de Janeiro de 2018

*Enio Schroeder*

*Vice-Presidente*